



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Recebido hoje. Protocole-se. Dê ciência aos vereadores. Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação conforme disposto no

Artigo nº 151 do R.L.
Mogi Mirim, 39 / 09 / 2025

OF.CM.Nº 011/25

Mogi Mirim, 18 de setembro de 2025.

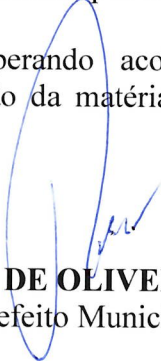
Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Remeto à consideração de Vossa Excelência e demais Edis a inclusa **MENSAGEM MODIFICATIVA**, correspondente ao Projeto de Lei objeto da **Mensagem nº 047/25**, que tramita por essa Egrégia Casa de Leis.

Esperando acolhida do projeto oriundo deste Executivo juntamente com a modificação da matéria que ora apresento, subscrevo-me respeitosamente.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 18 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI OBJETO DA MENSAGEM Nº 047/25.

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores,

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei acima evidenciado, que dispõe sobre concessão de Cesta de Natal aos servidores públicos municipais ativos, da Administração Direta e da Indireta, para o exercício de 2025.

Nesse sentido, segue a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em questão, acompanhada da devida justificativa, agora contemplando a alteração do art. 1º, da seguinte forma:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a fornecer uma Cesta de Natal aos servidores públicos municipais ativos, inclusive no período de afastamento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aos estagiários remunerados e jovens aprendizes, da Administração Direta e da Indireta, para o exercício de 2025.

JUSTIFICATIVA

Frente ao Projeto de Lei outrora enviado, há a necessidade de modificar o dispositivo retro mencionado, de forma a estender o benefício da Cesta de Natal também aos estagiários e jovens aprendizes vinculados à Administração Municipal Direta e Indireta.

A medida ora proposta decorre do reconhecimento da contribuição desses colaboradores, que, mesmo em caráter temporário ou de aprendizagem, integram o dia a dia da gestão pública e desempenham papel relevante no funcionamento dos serviços prestados à população.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

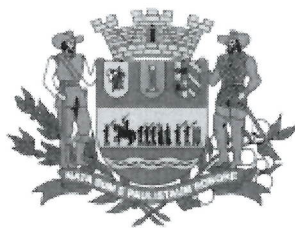
A inclusão desses grupos no rol de beneficiários promove maior equidade e valorização, além de representar gesto de integração e acolhimento, reforçando o vínculo institucional e incentivando o engajamento dos estagiários e aprendizes.

Cumpre-me destacar que a extensão do benefício não compromete o equilíbrio orçamentário do Município, estando as despesas devidamente amparadas nas dotações próprias.

Limitado ao exposto, são estes os argumentos que demonstram a necessidade, a conveniência e a relevância da retificação, na proposição principal, da disposição que se quer adicionar, tempo em que se aguarda sua devida apreciação em plenário, conforme os procedimentos regimentais estabelecidos.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 240/2025

Processo nº 001034.000142/2025-17

Interessado: Secretaria de Administração

Ao Gabinete do Prefeito,

A/C Sra Maria Helena Scudeler de Barros

Diante dos benefícios fornecidos no ano anterior, será necessário a atender os estagiários remunerados e os jovens aprendizes no projeto.

Durante a reunião das comissões na Câmara Municipal, informamos que enviaríamos uma mensagem modificativa para incluir os estagiários remunerados e os jovens aprendizes.

Salientamos que as dotações orçamentárias dispostas no PL já contemplam o necessário para atendimento pleno.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas S. de Camargo, Coordenador**, em 18/09/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio da Rocha Salgado, Secretário**, em 18/09/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0279613** e o código CRC **84F435F1**.